



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.308, de 28 de novembro de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 83 – ...

...

§ 7º – As férias anuais dos servidores do quadro geral poderão ser usufruídas em uma só vez ou de forma fracionada, em até três períodos, observado o período mínimo de sete dias, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da administração pública.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2308/2019
AUTORIA: Poder Executivo

